



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.861/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
**Registrado no Livro de Registro de:**

Leis  
 Resoluções  
 Decreto Legislativo

Autógrafos  
 Portarias

Sob. o nº 861 / 20 16  
Em, 25 / 04 / 20 16  
*Sec. Geral*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de **R\$ 245.076,70 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis reais e setenta centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária	
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.	
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social.	
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>			
1428 - 3.3.90.14.00.00	– Diárias – Pessoal Civil		R\$ 12.076,70
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1430 - 3.3.90.30.00.00	– Material de Consumo		R\$ 80.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1433 - 3.3.90.32.00.00	– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$ 60.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1435 - 3.3.90.33.00.00	– Passagens e despesas com locomoção		R\$ 7.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1437 - 3.3.90.36.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 30.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
1439 - 3.3.90.39.00.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 56.000,00
Fonte 69 – Transferências de Recursos FNAS – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 245.076,70</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 245.076,70</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, Transferências de Recursos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Parágrafo único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.*

  
\_\_\_\_\_  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
25 / 04 / 16